

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- L E I nº 364, de 26 de NOVENBRO de 1 954 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 10/11/1.954, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a despendar, anualmente, a importância de R\$ 48 000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros), para ocorrer às despesas de expediente e conservação do prédio, onde funcionará o Instituto de Educação de Jundiaí.

Parágrafo único - O pagamento desta importância será feito em parcelas mensais de R\$ 4 000,00 (quatro mil cruzeiros).

Art. 2º - Os códigos orçamentários 421 - 8 33 4, títulos II e III, passarão a vigorar em um único item, assim especificado:- Auxílio ao Instituto de Educação de Jundiaí para despesas de expediente e conservação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LUIS LATORRE
- Prefeito Municipal -

Publicado na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro.


VIRGILIO TORRICELLI
- Diretor -